



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas

MEMO/SUPRAMNOR/Nº 993/2014

Unai, 07 de agosto de 2014.

Para: Renata Maria de Araújo - DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS
COMITÊS DE BACIA - DGAC

De: Cleibson Rodrigues de Oliveira – SUPRAM NOR

Referência: Envio à CERH

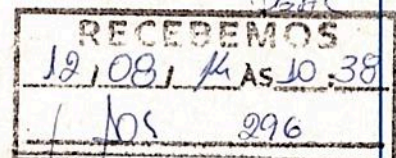
Prezada Diretora,

Encaminhamos em anexo processo de AI nº 9009/2007/003/2010 – AI NOR
37463/2010, com o pedido de reconsideração e Parecer Único nº 791965/2014, para
que seja pautado na próxima reunião do CERH.

Atenciosamente,

Cleibson Rodrigues de Oliveira

Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Noroeste de Minas



1921 001



OF/SUPRAMNOR/Nº. 266/2012

Unai, 27 de fevereiro de 2013.

Assunto: Julgamento de Auto de Infração

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO
 Processo: 6009/2007/003/2010
 Documento: 192234/2013



Pag.: 048

Prezado Senhor:

Na data de 27 de fevereiro de 2013, a Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Noroeste de Minas examinou o Processo Administrativo CÔPAM nº 6009/2007/003/2010, referente ao empreendimento Fazenda Conceição, localizado no Município de Paracatu/MG, e, considerando o teor do Parecer Único SUPRAM NOR nº 0688924/2012, decidiu:

- Manter as penalidades de Advertência e de multa no valor de R\$ 16.667,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Auto de Infração nº S-NOR 037463/2010.

Ressaltamos que, nos termos do art. 43, do Decreto nº 44.844/2008, V. Sa. dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar eventual recurso contra a penalidade aplicada na SUPRAM Noroeste de Minas, ou efetuar o pagamento da multa.

Informamos, ainda, que não havendo recolhimento da multa ou apresentação de recurso em tempo hábil, o referido processo será conduzido para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Atenciosamente.

Silvia Cristiane Lacerda
 Superintendente
 SUPRAM NOR - Masp. 1167076-7

Silvia Cristiane Lacerda
 Superintendente

Elivaldo Oliveira Santos e Silva
 Técnico Superior Profissional

Ac
 Sr. Denys Henrique de Andrade Santiago
 Rua Josino Valadares, nº 130 – Sala 02
 Bairro Centro
 Paracatu/MG – CEP 38.600-000

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas
 Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unai/MG – CEP 38.610-000
 Fone/fax: (38) 3677-9800

17000000331/13

Abertura 05 03 2013 09 33 39
 Tipo Doc OFÍCIO
 Unid Adm SUPRAM NOROESTE DE MINAS
 Seq Int ASSESSORIA JURIDICA REGIONAL SUPRAM
 Seq Ext DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO
 Assunto ENC OF 266 2013 JULGAMENTO DE AI